

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-alimentação na hipótese de acumulação de cargos e empregos públicos.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o art. 32, do Anexo I, do Decreto nº 5.433, de 25 de abril de 2005, considerando o disposto no §2º do art.22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e considerando, ainda, o disposto no item 9.4.1 do Acórdão nº 737/2005 - Plenário, de 8 de junho de 2005, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, resolve:

Art. 1º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de apenas um auxílio-alimentação, mediante opção.

Parágrafo único. Até que sejam efetuadas as adequações necessárias no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, com vistas à parametrização dos pagamentos, recomendamos aos órgãos e entidades que analisem eventuais casos de duplicidade de concessão para fins de suspensão dos pagamentos indevidos.

Art. 2º Os valores recebidos em duplicidade a este título, devem ser ressarcidos aos cofres públicos na forma do disposto no [art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Art. 3º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

D.O.U., 11/08/2005